Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

DESIS no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.208.211 - SP (2017/0296208-3)

RELATOR	:	MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
REQUERENTE	:	DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADOS	:	MARCELO TESHEINER CAVASSANI E OUTRO(S) - SP071318 SÍLVIO OSMAR MARTINS JÚNIOR E OUTRO(S) - SP253479 ADRIANA SERRANO CAVASSANI E OUTRO(S) - SP196162
REQUERIDO	:	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR	:	MARCUS VINICIUS BOZZELLA RODRIGUES ALVES E OUTRO(S) - SP226187

DECISÃO

1. Por meio da Petição de fls. , a FAZENDA NACIONAL manifesta a sua desistência do Agravo em Recurso Especial interposto (fls. 283/291).

2. Nos termos do art. 998 do Código Fux, o ato de desistência do recurso pode se dar a qualquer tempo e sem a anuência da parte contrária, inexistindo, na espécie, óbice para a sua homologação.

3. Diante do exposto, conforme o art. 34, IX do RISTJ, homologo o pedido de desistência do Recurso Especial, para que produza seus efeitos legais.

4. Após o transcurso do prazo recursal, remetam-se os autos à origem.

5. Publique-se.

6. Intimações necessárias.

Brasília (DF), 07 de junho de 2019.

NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
MINISTRO RELATOR